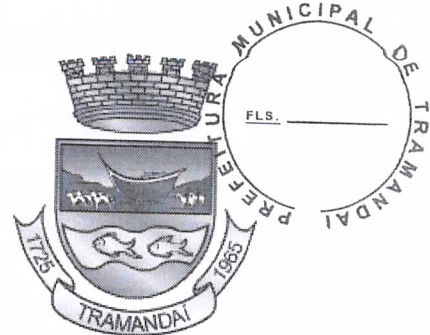


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030



www.tramandai.rs.gov.br

À

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OFÍCIO Nº 115/2026

REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Tramandaí, 01 de junho de 2026.

Senhores Licitantes:

Ao cumprimentá-los, vimos informar-lhes quanto ao pedido de informações do edital protocolado sob o nº 32736/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2026, junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que sua impugnação foi RESPONDIDA.

Segue em anexo a informação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Vitória da Costa da Silva
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



MEMORANDO N° 954/2026

Tramandaí, 28 de maio de 2026.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Vimos, por meio deste, informar quanto ao pedido de informações encaminhado pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (processo administrativo n° 17538/2026):

- 1° Pergunta – No mínimo duas, a quantidade máxima fica a cargo da contratada.
- 2° Pergunta – Ambulância tipo B, conforme descrição dos itens.
- 3° Pergunta – A gestão dos profissionais de saúde, nas ambulâncias, será de responsabilidade da contratante, visando garantir eficiência, qualidade e atualização contínua, assegurando assim um atendimento eficaz em situações de emergência.
- 4° Pergunta – Deverá conter como segue na descrição dos itens, os demais insumos/ produtos médicos, medicamentos é de responsabilidade da contratante.
- 5° Pergunta – Caso o veículo utilize o ARLA 32, o mesmo será de responsabilidade da contratada.
- 6° Pergunta – Durante o uso do veículo é de responsabilidade da contratante.
- 7° Pergunta –
 - a) O porte da ambulância deverá atender as descrições dos itens;
 - b) Tipo furgão, como descrito em todos os itens;
 - c) Não se tem exigências quanto a potência do motor, mas lembramos que é exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
 - d) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
 - e) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
- 8° Pergunta – Não há essa exigência.
- 9° Pergunta – A responsabilidade da Franquia do seguro, é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10° Pergunta – Não podemos definir uso restrito ao Município, será utilizado conforme necessidade dentro das regiões do Litoral Norte e regiões Metropolitanas.

11° Pergunta – A lavagem/ higienização do veículo é de responsabilidade da contratada, na entrega para o Município e no recebimento do mesmo. A contratante terá a responsabilidade de manter o veículo limpo durante o uso.

12° Pergunta – Não temos como prever uma média de quilometragem, visto que é um serviço que depende da demanda de pacientes.

13° Pergunta – Não há essa exigência.

14° Pergunta – Afirmamos que na maioria das vezes será Vias pavimentadas, no entanto não podemos descartar a possibilidade de trafegar em Vias não pavimentadas;

15° Pergunta – Sim, na proposta escrita deverá constar a indicação da marca e modelo da ambulância disponibilizada.

16° Pergunta – Os documentos deverão ser entregues juntamente com o veículo no momento da disponibilização.

17° Pergunta – Desde que comprovado o mau uso do servidor, é de responsabilidade da contratante.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde